



PROJETO DE LEI Nº 010/2022

EMENTA – INSTITUI O MÊS ABRIL LARANJA PARA FINS DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DA CRUELDADE CONTRA OS ANIMAIS, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE AMARAJI-PE.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Amaraji-PE, e incluído junto ao calendário oficial do município de Amaraji-PE o mês “Abril Laranja”, para fins de conscientização e prevenção contra os maus tratos animais.

Parágrafo primeiro- durante todo o mês de abril deveram ser desenvolvidas atividades de cunho educativo e de conscientização para a comunidade em geral, a fim de promover a proteção animal.

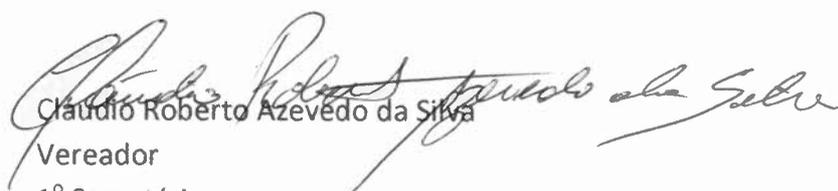
Parágrafo segundo – algumas das atividades que poderão ser desenvolvidas ao longo do “Abril Laranja”, incluem palestras, oficinas e cursos, campanha de adoção responsável, e de recebimento de doações (alimentos, roupas, e demais utensílios) caminhadas com animais de lares temporários (para auxílio na divulgação e processos de ações responsáveis), dentre outras atividades que sejam avaliadas como pertinentes e viável;

Parágrafo terceiro – Todas as atividades a serem desenvolvidas durante o “Abril Laranja” devem ser desenvolvidas pelo Poder Executivo municipal, em parceria com ONG’S, ASSOCIAÇÕES DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS.

Art. 2º O poder executivo municipal deverá regulamentar, autorizar e organizar o calendário de eventos e atividades a serem desenvolvidas ao longo do mês de “Abril Laranja”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Amaraji, 07 de fevereiro de 2022.


Claudio Roberto Azevedo da Silva

Vereador

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI

Expediente Recebido em 14 de 02 de 2022

12 1063


Funcionário que recebeu



Justificativa

Atualmente os animais são desprezados por muitos da sociedade, lhe trazendo maus tratos e levando até a morte. O presente projeto vem estimular a conscientização do cuidado e atenção que os animais merecem ter.

